



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 – Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

EDITAL Nº 05/2021

Processo nº 01420.101356/2021-14

A Fundação Cultural Palmares (FCP), fundação pública vinculada ao Ministério do Turismo, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, inscrita sob o CNPJ nº 32.901.688/0001-77, com sede e foro em Brasília, no endereço SCRN 702/703 lotes 02, 04, 06, 08 e 10, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620, torna pública a abertura das inscrições para o presente Edital I PRÊMIO DE FOTOGRAFIA PALMARES - AMPLITUDE E DIGNIDADE, válido em todo território nacional, em conformidade com o disposto na Portaria nº 29 de 21 de maio de 2009 do Ministério da Cultura (MinC) e, supletivamente, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, mediante as normas e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. Para fins do presente Edital define-se:
- 1.2. INSCRIÇÃO: É o envio de documentação exigida no item 12 deste Edital, acompanhada da respectiva PROPOSTA.
- 1.3. PROPOSTA: É o envio em uma única pasta digital desses três conjuntos:
 - a) 01 DESCRIÇÃO DE RECORTE TEMÁTICO em um texto em arquivo .PDF;
 - b) 25 (vinte e cinco) fotografias "preto e branco", de autoria do PROPONENTE;
 - c) 25 (vinte e cinco) DESCRITIVOS em um texto em arquivo .PDF.
- 1.4. PROPONENTE: Aquele que, ciente das exigências deste Edital, é o responsável pela sua própria INSCRIÇÃO no certame.
- 1.5. DESCRITIVOS: São os 25 (vinte e cinco) textos explicativos a serem enviados pelo PROPONENTE, onde cada texto, obedecendo as exigências explicitadas no item 20, remeterá a cada uma das 25 (vinte e cinco) fotografias.
- 1.6. RECORTE TEMÁTICO e DESCRIÇÃO DE RECORTE TEMÁTICO: Recorte temático é o aspecto escolhido da vida cultural, ou social, ou econômica, ou política, ou religiosa, ou esportiva, ou profissional, ou de faixa etária, ou de moda, ou de empreendedorismo do negro brasileiro. O PROPONENTE deverá escolher seu RECORTE TEMÁTICO para produzir 25 (vinte e cinco) fotografias "preto e branco" que concorrerão ao Prêmio descrito neste Edital. A DESCRIÇÃO DE RECORTE TEMÁTICO é a apresentação de um texto especificando qual aspecto ou temática da vida do negro brasileiro foi escolhido pelo PROPONENTE para ser retratado em 25 (vinte e cinco) fotografias acompanhadas de seus respectivos 25 (vinte e cinco) DESCRITIVOS.
- 1.7. AMPLITUDE: Visão do negro brasileiro em toda a sua riqueza cultural, social, econômica, esportiva, intelectual e profissional. Assim como todos os outros brasileiros, o negro está presente em todas as classes sociais, em todas as profissões e em todos os níveis de poder, não podendo ser reduzido a uma única condição sócio-histórica.
- 1.8. DIGNIDADE: refere-se à capacidade do negro de viver livremente e de ter vitórias significativas por conta de seu mérito pessoal e de seu caráter. Esse conceito é diretamente ligado ao conceito de AMPLITUDE. Para evidenciar a DIGNIDADE do negro brasileiro é preciso expor sua presença em todas as camadas sociais, culturais, regionais e de poder dentro da sociedade brasileira.

1.9. OBRA INÉDITA: Fotografias a serem produzidas pelos PROPONENTES, as quais não podem já ter sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação parcial ou integral, incluindo sites, blogs e redes sociais da Internet, antes, durante ou depois da inscrição no Concurso.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a realização do "I PRÊMIO DE FOTOGRAFIA PALMARES - AMPLITUDE E DIGNIDADE", mediante o recebimento de fotografias e suas descrições dentro do recorte temático escolhido, em todo território nacional. Serão premiadas 05 (cinco) PROPOSTAS que valorizem a cultura do cidadão negro brasileiro por meio do registro de suas conquistas e batalhas cotidianas, demonstrando a dignidade e a amplitude com as quais o cidadão negro conduz sua vida. Pretende-se também estimular a produção artística fotográfica e a formação de público.

2.2. Cada PROPOSTA inscrita deverá contemplar o cotidiano do negro brasileiro, em um RECORTE TEMÁTICO específico escolhido pelo PROPONENTE, conforme o item 1.6 deste Edital.

2.3. O "I PRÊMIO DE FOTOGRAFIA PALMARES - AMPLITUDE E DIGNIDADE" tem por objetivos:

- I - Fundar um conceito iconográfico no qual o cidadão negro brasileiro é representado de forma ampla e digna;
- II - Valorizar a cultura negra brasileira por meio da fotografia;
- III - Demonstrar de forma ampla a dignidade do cidadão negro; e
- IV - Contribuir para a formação de público, além de aquecer o segmento das artes visuais em todo o país.

3. DA DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE

3.1. O conteúdo das PROPOSTAS premiadas, bem como todas as ações e produtos gerados a partir deste Edital, serão oferecidos gratuitamente ao público. Será disponibilizado à sociedade de forma online, por meio do Sítio Oficial da Fundação Cultural Palmares (www.palmares.gov.br), para difusão em plataformas digitais ou impressas, sites, publicação, apresentação em vídeo e outros meios digitais de democratização do acesso à sociedade, bem como para eventuais exposições e eventos presenciais.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra (CNIRC) da Fundação Cultural Palmares (FCP) na Funcional Programática 13.392.5025.20ZM.0001 - Produção e Difusão do Conhecimento na Área Cultural do Grupo da Natureza da Despesa Custeio, com aporte financeiro correspondente ao montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 45 (quarenta e cinco) dias para efeitos de inscrição do PROPONENTE e validade de um ano a contar da data de homologação do resultado final.

6. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

6.1. Serão admitidas inscrições de Pessoas Físicas (PF), brasileiros e estrangeiros, maiores de 18 (dezoito) anos, e Microempreendedores Individuais (MEI), enquanto pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. O MEI poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor da PROPOSTA, não podendo figurar como representante de grupos, companhias ou coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa de habilitação). Também é imprescindível o envio de toda a documentação exigida no item 12 deste edital.

7. DOS PROPONENTES INELEGÍVEIS

7.1. Não poderão inscrever-se na seleção pública os PROPONENTES que sejam:

- I - Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral, por afinidade até o 2º grau, parentes consanguíneos ou afins que exerçam algum cargo dentro do Ministério do Turismo ou na Fundação Cultural Palmares;

II - Servidores públicos vinculados à Fundação Cultural Palmares, ao Ministério do Turismo ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

8. DO NÚMERO DE PROPOSTAS

8.1. Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas uma única PROPOSTA. Caso seja enviada mais de uma PROPOSTA pelo mesmo PROPONENTE, todas as suas PROPOSTAS serão inabilitadas.

9. DO ENVIO DE ALTERAÇÕES

9.1. O PROPONENTE poderá corrigir eventuais erros ou ausência de informações no formulário de inscrição, enviando as alterações exclusivamente para o endereço eletrônico editalfotografia.palmares@gmail.com até a data de encerramento das inscrições. A Comissão de Habilitação responsável pela análise das alterações solicitadas pelos PROPONENTES nos formulários de inscrição, trabalhará de segunda à sexta-feira das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

9.2. Fica vedado o envio de qualquer adendo ou correção na DESCRIÇÃO DE RECORTE TEMÁTICO e nos DESCRITIVOS, bem como a substituição de fotografias já enviadas, sob pena de inabilitação da PROPOSTA.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1. Os PROPONENTES cujas PROPOSTAS sejam aprovadas nos termos do item 17.1 - h), farão jus a uma premiação financeira de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser liquidada após a aprovação e homologação do resultado final pela Comissão Julgadora.

11. DA DINÂMICA DO PRÊMIO

11.1. O presente Edital premiará 5 (cinco) PROPOSTAS em todo o território nacional.

11.2. O PROPONENTE deverá obedecer a seguinte dinâmica:

- a) Primeiro passo: o PROPONENTE escolhe o RECORTE TEMÁTICO de sua preferência;
- b) Segundo passo: O PROPONENTE descreve em texto o que pretende fotografar, sendo este texto a DESCRIÇÃO DE RECORTE TEMÁTICO;
- c) Terceiro passo: Tendo clareza de seu RECORTE TEMÁTICO e já tendo escrito sua DESCRIÇÃO DE RECORTE TEMÁTICO, inicia a produção das fotografias;
- d) Quarto passo: Dentre as fotografias produzidas, o PROPONENTE escolherá as 25 melhores segundo os critérios do item 16;
- e) Quinto passo: Para cada uma das fotografias escolhidas o PROPONENTE preparará um texto, ou seja, o DESCRITIVO;
- f) Sexto passo: O PROPONENTE enviará em endereço eletrônico a DESCRIÇÃO DO RECORTE TEMÁTICO, as 25 (vinte e cinco) fotografias e os 25 (vinte e cinco) DESCRITIVOS, acompanhados de documentação, conforme item 12;
- g) As PROPOSTAS inscritas serão analisadas pela Comissão de Habilitação, podendo ser habilitadas ou inabilitadas;
- h) As PROPOSTAS habilitadas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora. Ao fim do processo, serão elencadas as 05 (cinco) PROPOSTAS com melhores pontuações;
- i) Os 05 (cinco) fotógrafos das 05 (cinco) PROPOSTAS com melhores pontuações pela Comissão Julgadora serão premiados com o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada um, condicionados a entrega dos ANEXOS na forma do item 12.2.

11.3. Quando do pagamento do prêmio, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1. No caso de MEI, se optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Ficam sob a responsabilidade do PROPONENTE quaisquer contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento da PROPOSTA, inclusive o pagamento de direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.

11.5. É vedada ao PROPONENTE a exploração comercial ou publicitária das fotografias premiadas.

12. DAS INSCRIÇÕES

12.1. As inscrições estarão abertas pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial da União, cuja íntegra do Edital estará disponível no endereço eletrônico www.palmares.gov.br.

12.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio digital, através do endereço eletrônico editalfotografia.palmares@gmail.com, obedecendo as seguintes exigências descritas abaixo, sob pena de ser inabilitado para a participação no concurso.

12.1.2. Assunto do E-mail: "I PRÊMIO DE FOTOGRAFIA PALMARES - AMPLITUDE E DIGNIDADE".

12.1.3. Corpo do e-mail:

- a) Nome completo do PROPONENTE;
- b) Cidade e estado de residência do PROPONENTE;
- c) O PROPONENTE deverá informar se concorrerá como Pessoa Física (PF) ou como Microempendedor Individual (MEI);
- d) O número de WhatsApp e e-mail para contato;
- e) Um link de qualquer sistema gratuito de upload e download (WeTransfer; MegaUpload; Dropbox, Google Drive; e semelhantes). Este link deverá remeter a uma única pasta digital contendo as 25 (vinte e cinco) fotografias; os 25 (vinte e cinco) DESCRITIVOS; e a DESCRIÇÃO DE RECORTE TEMÁTICO, respectivamente, na forma dos itens 19, 20 e 21.

12.1.4. Anexo do e-mail:

- a) Formulário do "Anexo I - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUO QUALQUER TIPO DE VÍNCULO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO OU A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES", preenchida e assinada;
- b) Formulário do "Anexo II - DECLARAÇÃO ANTIPLÁGIO", preenchida e assinada;

12.1.5. Deverão ser entregues somente pelos cinco melhores classificados a serem premiados:

- a) Formulário do anexo III - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS (CDA), preenchido e assinado;
- b) Formulário do anexo IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO USO DE IMAGEM, Voz e Apresentação, conforme o item 22.3 deste Edital, preenchido e assinado; e
- c) Formulário do anexo V - Contrato de Cessão dos Direitos Autorais e Patrimoniais.

12.2. Serão desconsideradas e inabilitadas as inscrições encaminhadas após a data de encerramento e sem os documentos exigidos acima.

12.3. É obrigatório o envio de todos os dados acima arrolados. A ausência de qualquer informação inabilitará automaticamente a inscrição da PROPOSTA.

12.4. Serão INABILITADAS as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

12.5. A Fundação Cultural Palmares (FCP) não se responsabiliza por PROPOSTAS encaminhadas a outros e-mails, entregues fora do prazo determinado neste Edital, bem como não receberá inscrições de PROPOSTAS presencialmente.

13. **DA HABILITAÇÃO**

13.1. As PROPOSTAS inscritas serão analisadas pela Comissão de Habilitação, a qual verificará a adequação ou inadequação das PROPOSTAS às exigências expressas no Edital. A Comissão de Habilitação é nomeada pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares.

13.2. São motivos de inabilitação:

- a) Não apresentação da DESCRIÇÃO DO RECORTE TEMÁTICO, conforme especificações do item 1.6.
- b) Ausência ou ilegibilidade de qualquer dado, documento ou informação arrolada no item 12 deste Edital;
- c) Incompatibilidade da PROPOSTA com os objetivos descritos no item 2.3 deste Edital;
- d) Ter menos de 18 anos;
- e) Estar inscrito em qualquer cadastro de inadimplência do Governo Federal, de acordo com o item 17.4 deste edital;
- f) Descumprir as Diretrizes e Formas de Apresentação das Fotografias, conforme os itens 19, 20 e 21 deste edital.

13.3. A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas, com motivo da inabilitação, será divulgada na página eletrônica da Fundação Cultural Palmares (www.palmares.gov.br), sendo de total responsabilidade do PROPONENTE acompanhar a atualização dessas informações.

13.4. Os PROPONENTES inabilitados poderão interpor recurso sobre a etapa de habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico editalfotografia.palmares@gmail.com, com o assunto "Recurso", não cabendo à apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição de acordo com o que estabelece o item 12.

13.6. Os recursos da habilitação serão analisados pela Comissão de Habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7. Após a análise dos recursos, a lista final das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas serão republicadas na página eletrônica da Fundação Cultural Palmares (www.palmares.gov.br), sendo de total responsabilidade do PROPONENTE acompanhar a atualização dessas informações.

14. **COMISSÃO DE HABILITAÇÃO**

14.1. As PROPOSTAS inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Habilitação composta por 4 (quatro) membros, sendo servidores públicos nomeados por meio de Portaria pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares.

14.2. Aos membros da Comissão de Habilitação competem analisar as PROPOSTAS preliminarmente para determinar sua habilitação ou inabilitação de acordo com os motivos expressos no item 13.2 deste Edital.

14.3. Os membros da Comissão de Habilitação ficam impedidos de apreciar PROPOSTAS:

- a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) nas quais tenham participação de parentes consanguíneos ou afins como PROPONENTES;
- c) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

d) apresentadas por pessoa física ou MEI com a qual teve vínculo societário ou trabalhista nos últimos 2 (dois) anos; e

e) apresentadas por PROPONENTES, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros(as), com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

14.4. O impedimento descrito na alínea “c” também é aplicável se tal situação ocorrer em relação a pessoa física ou MEI a que estejam ou tenham estado vinculados na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 2º grau de qualquer membro da Comissão Julgadora.

14.5. O membro da Comissão de Habilitação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão, abstenho-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.6. Compete à Comissão de Habilitação elaborar listagem dos PROPONENTES habilitados e inabilitados para publicação conforme o item 13.3 a 13.7 deste Edital.

15. COMISSÃO JULGADORA

15.1. As PROPOSTAS habilitadas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por 5 (cinco) membros, sendo servidores públicos ou não, pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento em fotografia, nomeados por meio de Portaria pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares;

15.2. Para dar isonomia no processo de julgamento, a Comissão Julgadora não terá acesso aos nomes dos PROPONENTES;

15.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo Coordenador-Geral do Centro Nacional de Informação e Referência em Cultura Negra (CNIRC) da Fundação Cultural Palmares;

15.4. Os membros da Comissão Julgadora ficam impedidos de apreciar PROPOSTAS:

a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;

b) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) nas quais tenham participação de parentes consanguíneos ou afins como PROPONENTES;

d) apresentadas por pessoa física ou MEI com a qual teve vínculo societário ou trabalhista nos últimos 2 (dois) anos; e

e) apresentadas por PROPONENTES, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros(as), com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente;

15.5. O impedimento descrito na alínea “c” também é aplicável se tal situação ocorrer em relação a pessoa física ou MEI a que estejam ou tenham estado vinculados na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 2º grau de membro da Comissão Julgadora.

15.6. O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão, abstenho-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16. DA AVALIAÇÃO

16.1. As PROPOSTAS serão analisadas pela Comissão Julgadora de acordo com critérios envolvendo as imagens e os DESCRITIVOS. A DESCRIÇÃO DE RECORTE TEMÁTICO não compõe o sistema de pontuação por ser de caráter habilitador, conforme item 13.2. Os valores máximos de cada critério estão consolidados na tabela abaixo:

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DESCRITIVOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------------------|
| 1. Coerência do descritivo com o conteúdo da imagem | 05 pontos |
| | 05 pontos |

| | |
|-------------------------------------|------------------|
| 2. Poder poético e poder de síntese | |
| PONTUAÇÃO TOTAL | 10 pontos |

| CRITÉRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DAS IMAGENS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|-------------------------|
| 1. Disposição dos elementos na fotografia (Composição) | 10 pontos |
| 2. Respeito ao recorte temático | 10 pontos |
| 3. Foco (nitidez das fotografias) | 05 pontos |
| 4. Controle de luz e equilíbrio de contraste | 05 pontos |
| 5. Impacto Visual | 10 pontos |
| 6. Originalidade (inovação, singularidade e criatividade) | 10 pontos |
| 7. Adequação aos conceitos de amplitude e dignidade conforme descritos nos itens 1.6., 1.7. e 1.8. deste Edital. | 10 pontos |
| PONTUAÇÃO TOTAL | 60 pontos |

16.2. As notas atribuídas a cada PROPOSTA terão intervalos de 0,5 (meio) ponto;

16.3. A nota final será a média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios de avaliação dos textos e imagens, podendo a PROPOSTA alcançar o total de 70 (setenta) pontos.

16.4. Havendo empate entre a nota final das PROPOSTAS, o desempate será dado pela nota média obtida em cada um dos critérios de avaliação, na ordem apresentada abaixo:

- a) maior nota média no critério de "adequação aos objetivos do certame", critério 7 da tabela de avaliação das imagens;
- b) maior nota média no critério de "Disposição dos elementos na Fotografia (Composição)", critério 1 da tabela de avaliação das imagens;
- c) maior nota média no critério de "Coerência do descritivo com o conteúdo da imagem", critério 1 da tabela de avaliação dos textos; e
- d) maior nota média no critério de "Poder poético e poder de síntese), critério 2 da tabela de avaliação dos textos".

16.5. Persistindo o empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora estabelecer o desempate.

16.6. As PROPOSTAS cujas pontuações médias sejam inferiores a 20 (vinte) pontos serão desclassificadas.

16.7. O resultado da avaliação da Comissão Julgadora será divulgado na página eletrônica da Fundação Cultural Palmares (www.palmares.gov.br), sendo de total responsabilidade dos PROPONENTES

acompanhar a atualização dessas informações.

16.8. Os recursos sobre o resultado da avaliação da Comissão Julgadora deverão ser enviados para o endereço eletrônico editalfotografia.palmares@gmail.com, com o assunto “recurso”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados parcial e final.

16.9. As Comissões de Habitação e Julgadora realizarão a avaliação dos recursos impetrados pelos PROPONENTES e, caso eles sejam deferidos, a reavaliação da nota obtida será publicada em até 05 (cinco) dias corridos.

16.10. As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente ao recorrente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o período constante no cronograma, conforme o item 24.2 deste Edital.

16.11. O resultado final será homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares, publicado no Diário Oficial da União e divulgado na página eletrônica da FCP (www.palmares.gov.br), com as respectivas notas em ordem decrescente, sendo de total responsabilidade dos PROPONENTES acompanhar a atualização dessas informações.

17. DA DOCUMENTAÇÃO DOS PREMIADOS

17.1. Os 5 (cinco) PROPONENTES contemplados deverão encaminhar para o Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra (CNIRC) da Fundação Cultural Palmares (FCP), exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail editalfotografia.palmares@gmail.com, com o assunto “Documentação dos Premiados”, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis improrrogáveis após a publicação do resultado da seleção, os seguintes documentos:

- a) Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), caso o PROPONENTE se encaixe na categoria MEI;
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto do PROPONENTE, em qualquer caso;
- c) Cópia de documento oficial em que conste o CPF do PROPONENTE, em qualquer caso;
- d) Cópia do último mês do comprovante de residência do PROPONENTE, em qualquer caso;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), em qualquer caso;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em caso de MEI;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS, em caso de MEI;
- h) Comprovante dos dados bancários em nome do PROPONENTE ou do MEI (titular, banco, agência e conta corrente).

17.2. O não envio da documentação conforme prazo e especificações descritos no item 17.1 acarretará a desclassificação da PROPOSTA.

17.3. Os contemplados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplência do Governo Federal, serão desclassificados.

17.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum contemplado, os recursos poderão ser destinados a outras PROPOSTAS classificadas, observando a ordem de pontuação estabelecida pela Comissão Julgadora.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. É obrigatório informar ao Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra da Fundação Cultural Palmares caso ocorram mudanças de endereço postal e eletrônico, bem como

comparecer a encontros com a equipe técnica, caso solicitado.

18.2. As fotografias deverão ter classificação etária LIVRE, estando vedado o registro de atividade de cunho sexual e/ou com exposição de partes íntimas e atividades ilegais conforme legislação vigente.

18.3. As fotografias em que figurem pessoas naturais identificadas ou passíveis de identificação, deverão ser acompanhadas de autorização por escrito de uso de imagem, assinada individualmente por cada um dos fotografados ou seu responsável legal, e será de inteira e exclusiva responsabilidade do PROPONENTE. Esta autorização será dispensada nos casos em que a fotografia contenha imagens de grupos indiscriminados de pessoas, não sendo possível identificar especificamente cada indivíduo.

19. DIRETRIZES E FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS FOTOGRAFIAS

19.1. As 25 (vinte e cinco) imagens fotográficas a serem enviadas devem obedecer a todos os critérios técnicos elencados abaixo:

- a) Todas as imagens digitais em "preto e branco";
- b) Resolução de 300 DPI (trezentos dots per inch);
- c) Tamanho mínimo de cada imagem: 7 MB (sete megabytes);
- d) Imagens em formato TIFF (target image file format).

20. DOS DESCRITIVOS E DA DESCRIÇÃO DE RECORTE TEMÁTICO

20.1. Cada imagem deverá ter seu respectivo DESCRITIVO, que é um texto em arquivo .PDF, fonte tamanho 12 (doze), tipologia Arial, com alinhamento justificado, espaçamento entre linhas de 1,5 (um e meio), em página de tamanho A4, com no máximo 1500 (mil e quinhentos) toques com espaço, contendo:

- a) Data da captura;
- b) Local da captura;
- c) Situação fotografada;
- d) Comentários pertinentes à imagem;
- e) Justificativa da escolha da imagem.

20.2. A DESCRIÇÃO DE RECORTE TEMÁTICO é a apresentação de um texto em arquivo .PDF com no máximo 1.500 toques com espaço, especificando qual aspecto ou temática da vida do negro brasileiro foi escolhido pelo PROPONENTE para ser retratado em 25 (vinte e cinco) fotografias acompanhadas de seus respectivos 25 (vinte e cinco) DESCRITIVOS.

21. DO ENVIO DA PROPOSTA

21.1. A PROPOSTA deve conter em pasta única:

- a) 01 DESCRIÇÃO DO RECORTE TEMÁTICO;
- b) 25 (vinte e cinco) fotografias de autoria do PROPONENTE;
- c) 25 (vinte e cinco) DESCRITIVOS.

21.2. A PROPOSTA deve ser enviada por meio de um link, o qual remeterá a um sistema gratuito de download (WeTransfer; MegaUpload; Dropbox, Google Drive; ou semelhante). O link deverá abrir uma única pasta contendo integralmente a PROPOSTA.

21.3. O link para download deve ter validade mínima de 15 (quinze) dias corridos.

22. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

22.1. Pela adesão ao presente Edital, os PROPONENTES que venham a ser contemplados autorizam a Fundação Cultural Palmares e o Ministério do Turismo a utilizarem as fotografias em mídia impressa, Internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e de modo definitivo.

22.2. A Fundação Cultural Palmares poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, de modo gratuito, para outras instituições.

22.3. Ao se inscrever no presente Edital, o PROPONENTE declara a inexistência de plágio da PROPOSTA inscrita, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições e/ou pessoas, quando for o caso.

22.4. A Fundação Cultural Palmares será detentora do direito de licença patrimonial sobre a edição de qualquer produto tangível ou intangível das PROPOSTAS contempladas, porém não cabendo nenhuma ação que tenha fins lucrativos.

23. DO FORO

23.1. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Presidência da FCP, ficando eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

24. DO CRONOGRAMA

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e nas etapas previstas no cronograma, observarão o horário oficial de Brasília no Distrito Federal (DF).

24.2. As inscrições ficarão disponíveis pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para envio de PROPOSTAS, conforme o §2º, Art. 21 da Lei n.º 8.666/93.

| ETAPAS | DATA |
|---|------------------|
| Abertura das inscrições | 18/10/2021 |
| Encerramento das inscrições | 02/12/2021 |
| Publicação da lista preliminar dos habilitados e inabilitados | 03/12/2021 |
| Período de recurso da habilitação | 06 a 10/12/2021 |
| Publicação da lista final dos habilitados e inabilitados | 11/12/2021 |
| Publicação da lista final dos vencedores | 15/12/2021 |
| Período de recursos | 16 a 22/12/ 2021 |
| Divulgação dos recursos deferidos e inferidos | 23/12/2021 |
| Envio da Documentação dos Premiados | 23 e 24/12/2021 |
| Entrega do Prêmio de 50 mil reais aos premiados | 27 a 31/12/2021 |

A autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FCP, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. Só serão solicitados dados pessoais dos PROPONENTES nas etapas de inscrição, recursos e premiação.

25.2. Os dados coletados não serão usados para outras finalidades que não sejam as descritas neste concurso.

25.3. A Fundação Cultural Palmares não compartilhará dados pessoais com terceiros alheios a este concurso, exceto por força de obrigação legal, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709 de 2018.

25.4. A Fundação Cultural Palmares faz tratamento de dados pessoais de forma segura e controlada, de modo a garantir a privacidade.

25.5. Os dados coletados para o alcance da finalidade já explicitada neste edital serão armazenados pelo período que compreenderão as fases deste concurso e posteriormente apenas para o cumprimento de obrigação legal.

26. **DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

26.1. Em caso de impugnação, diante de alguma ilegalidade, erro ou inconsistência, fica assegurado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, previsto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

26.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para encerramento das inscrições, qualquer pessoa poderá ingressar com pedido de impugnação deste Edital.

26.3. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados de forma eletrônica, exclusivamente, para endereço eletrônico: editalfotografia.palmares@gmail.com, por meio de carta/ofício com justificativa plausível, com o título no assunto "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - NOME DO PROPONENTE".

26.4. No prazo de até 3 (três) dias úteis da data de recebimento, os pedidos de impugnação devem ser julgados e respondidos pela Comissão de Habilitação e/ou Julgadora.

26.5. Em caso de deferimento do pedido de impugnação e que acarrete alteração do Edital, este será devidamente corrigido e republicado.

26.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este concurso deverão ser enviados à Comissão de Habilitação, em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada de encerramento das inscrições, exclusivamente por meio endereço eletrônico: editalfotografia.palmares@gmail.com, com o título no assunto "PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - NOME DO PROPONENTE".

26.7. A Comissão de Habilitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

26.8. Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Habilitação, nos autos do processo do concurso.

27. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

27.2. A inobservância das normas estabelecidas por este Edital, constatada a qualquer tempo, implicará na eliminação da PROPOSTA.

27.3. Os PROPONENTES contemplados autorizam o acesso ao conteúdo das suas PROPOSTAS na hipótese de requerimento formulado em recurso apresentado contra decisão da Comissão Julgadora.

27.4. Os PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste concurso.

27.5. Todas as ações e produtos gerados neste Edital deverão ser oferecidas gratuitamente ao público, estando vedada ao PROPONENTE a cobrança de ingresso, comissão ou retribuição financeira para participação de qualquer fase da proposta do PROPONENTE.

27.6. A Fundação Cultural Palmares não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias à realização das PROPOSTAS, sendo essas de total responsabilidade dos PROPONENTES.

27.7. O PROPONENTE deverá considerar os resultados da PROPOSTA como contribuição ao conhecimento, à difusão de processos criativos e o fomento da cadeia produtiva das artes visuais voltadas à cultura negra no campo da fotografia. Deverão ser considerados a qualificação e o planejamento necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade, visando, também, a formação de público.

- 27.8. O PROPONENTE cuja PROPOSTA for premiada estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 27.9. O PROPONENTE será o único responsável pela veracidade da PROPOSTA e dos documentos encaminhados, isentando a FCP de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 27.10. A FCP se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos PROPONENTES por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.
- 27.11. O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Fundação Cultural Palmares (FCP) e pode ser acessada no sítio eletrônico (www.palmares.gov.br).
- 27.12. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: editalfotografia.palmares@gmail.com.
- 27.13. O Edital poderá ser revogado pela autoridade máxima da Fundação Cultural Palmares, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou ser anulado por ilegalidade.
- 27.14. Todas as referências de tempo no Edital e avisos durante o procedimento de seleção observarão o horário de Brasília no Distrito Federal.
- 27.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.16. Na avaliação das PROPOSTAS e na habilitação, a Comissão de Habilitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das iniciativas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI QUALQUER TIPO DE VÍNCULO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO OU A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES;
 - II - DECLARAÇÃO ANTIPLÁGIO
 - III - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS (CDA);
 - IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ; e
 - V - CONTRATO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS.

(assinatura eletrônica)
SÉRGIO NASCIMENTO DE CAMARGO
Presidente
Fundação Cultural Palmares
Ministério do Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nascimento de Camargo, Presidente**, em 15/10/2021, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0162890** e o código CRC **35E275A9**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

MINISTÉRIO DO TURISMO
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
EDITAL Nº 05/2021 - I Prêmio de Fotografia Palmares: Amplitude e Dignidade

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI QUALQUER TIPO DE VÍNCULO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO OU A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG n.º _____ declaro, para todos os fins do "I Prêmio de Fotografia: Amplitude e Dignidade", que não sou servidor público, terceirizado, profissional vinculado ao Ministério do Turismo, da Fundação Cultural Palmares e suas instituições vinculadas, como também meus respectivos cônjuges, companheiros(as), parentes em linha reta, consanguíneos, colateral ou por afinidade até o 2º grau não possuem vínculo de trabalho com o Ministério do Turismo e suas instituições vinculadas na forma do Decreto nº 10.108, de 07 de novembro de 2019. Ressalto, ainda, não possuir nenhum vínculo de parentesco ou societário com os membros da Comissão Julgadora e da Comissão de Habilitação.

Local, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura)

ASSINATURA DO AUTOR

ANEXO II

MINISTÉRIO DO TURISMO
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
EDITAL Nº 05/2021 - I Prêmio de Fotografia Palmares: Amplitude e Dignidade

DECLARAÇÃO ANTIPLÁGIO

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG n.º _____ declaro, para todos os fins do "I Prêmio de Fotografia: Amplitude e Dignidade", que as fotografias premiadas são de minha autoria, e que assumo inteira e total responsabilidade, sujeitando-me às penas da lei, em caso de detecção de plágio.

Local, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura)

ASSINATURA DO AUTOR

ANEXO III

MINISTÉRIO DO TURISMO
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
EDITAL Nº 05/2021 - I Prêmio de Fotografia Palmares: Amplitude e Dignidade

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS (CDA)

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais (CDA) e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de dezembro de 1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão e transferência total e permanente dos direitos autorais das 25 (vinte e cinco) fotografias de minha autoria, bem como dos 25 (vinte e cinco) textos descritivos de cada uma das imagens, as quais foram devidamente premiadas com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no âmbito do "I PRÊMIO DE FOTOGRAFIA PALMARES: AMPLITUDE E DIGNIDADE", valor legalmente depositado em conta bancária de minha titularidade.

Declaro ainda que:

a) As 25 (vinte e cinco) fotografias e os 25 (vinte e cinco) textos descritivos de cada uma das imagens, são de minha legítima e exclusiva autoria e não violam e não infringem qualquer direito autoral existente, pelos quais me responsabilizo totalmente;

b) Tenho pleno conhecimento de que a partir da assinatura deste Termo de Cessão de Direitos Autorais (CDA), a Fundação Cultural Palmares (FCP) entra em plenos direitos autorais, permanentes e em nível mundial, sobre as 25 (vinte e cinco) fotografias e os 25 (vinte e cinco) textos descritivos para publicação, impressão, reimpressão, atualização, exibição digital ou impressa, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação da obra ao público, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais;

c) Também tenho pleno conhecimento de que a Fundação Cultural Palmares (FCP), em nenhum caso ou circunstância, comercializará ou lucrará financeiramente com o uso do objeto deste Termo de Cessão de Direitos Autorais (CDA); sendo seu uso de finalidade única e exclusiva para a divulgação gratuita da cultura de temática negra, segundo a Missão Institucional da Fundação.

Local, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura)

ASSINATURA DO AUTOR

ANEXO IV

MINISTÉRIO DO TURISMO
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
EDITAL Nº 05/2021 - I Prêmio de Fotografia Palmares: Amplitude e Dignidade

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de imagem e/ou voz, seja em vídeo ou podcast, contidas na iniciativa cultural intitulada _____, inscrita no concurso "I Prêmio de Fotografia Palmares: Amplitude e Dignidade" para serem utilizadas pela Fundação Cultural Palmares, fundação pública vinculada ao Ministério do Turismo, sem finalidade comercial, em divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade, sendo esta referente à publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da iniciativa cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros. A presente autorização é concedida a

título gratuito, abrangendo o uso da imagem, do som e voz produzido para a iniciativa cultural, em vídeo ou podcast, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: (I) plataformas digitais de streaming de áudio pagas e gratuitas (Spotify, Google Podcats, Deezer, etc.) (II) redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram, Telegram, Twitter etc.), (III) home page, entre outras peças de comunicação, por período indeterminado. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso gratuito acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização., de de 2021.

Assinatura

ANEXO V

MINISTÉRIO DO TURISMO
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
EDITAL Nº 05/2021 - I Prêmio de Fotografia Palmares: Amplitude e Dignidade

CONTRATO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Contrato de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais, celebrado pelas partes adiante identificadas que o firmam com o propósito de exercerem todos os atos necessários à cessão dos direitos autorais e patrimoniais à Fundação Cultural Palmares, fundação pública vinculada ao Ministério do Turismo, da iniciativa cultural premiada no denominado “I Prêmio de Fotografia Palmares - Amplitude e Dignidade”, categoria _____ concurso _____ de _____ autoria _____ do _____ CEDENTE _____ com fundamento nas previsões da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 9.610 de 1998 e demais normas legais e constitucionais que disciplinam a matéria, na forma que se segue. Pelo presente instrumento de cessão de direitos autorais e patrimoniais, que decorre do Edital de Concurso Nº 05/2021, Processo nº 01420.101356/2021-14, que entre si celebram, de um lado a Fundação Cultural Palmares, instituição pública vinculada ao Ministério do Turismo, constituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, inscrita no CNPJ 32.901.688/0001-77, com sede SCRN 702/703, Bloco B, Asa Norte, e foro em Brasília, no Distrito Federal, neste ato representado por seu Presidente, Sérgio Nascimento Camargo, doravante designado como CESSIONÁRIA, e de outro, na qualidade de CEDENTE

(nacionalidade) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ (_____), Registro Geral nº _____ (_____), residente e domiciliado na _____ cidade de _____, doravante designado como CEDENTE, têm entre si, como certo e ajustado, na melhor forma de direito, o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a cessão do uso da iniciativa cultural inscrita pelo CEDENTE para participação no concurso “I PRÊMIO DE FOTOGRAFIA PALMARES - AMPLITUDE E DIGNIDADE”, organizado pela CESSIONÁRIA, que no âmbito deste instrumento será denominada “iniciativa”.

1.2. O CEDENTE declara ser o titular dos direitos autorais e patrimoniais da iniciativa, assumindo a responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da iniciativa.

1.3. Por meio deste instrumento ficam cedidos os direitos autorais e patrimoniais da iniciativa, de forma

total e definitiva, gratuita, para uso no Brasil e no exterior.

1.4. A iniciativa cedida passará a ser de propriedade exclusiva da CESSIONÁRIA e por ela poderá ser utilizada, em sua forma original ou adaptada, para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da iniciativa ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

1.5. A CESSIONÁRIA fica autorizada a fazer alterações na iniciativa cedida, caso entenda necessário, em qualquer modalidade, conforme previsto no art. 29 da Lei nº 9.610, de 1998.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. CEDENTE e CESSIONÁRIA se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste Contrato.

2.2. O CEDENTE se responsabiliza a responder por todos e quaisquer danos causados à CESSIONÁRIA e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

2.3. O CEDENTE deve assumir ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da iniciativa, inclusive quanto ao direito de imagem.

2.4. É permitido à CESSIONÁRIA transferir os direitos derivados do presente Contrato a qualquer título.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O CEDENTE declara ter cedido a iniciativa para a CESSIONÁRIA a título gratuito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A cessão dos direitos autorais e patrimoniais da iniciativa vigorará em caráter definitivo à CESSIONÁRIA, por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Todas as obrigações assumidas neste Contrato são irrevogáveis e irretroatáveis e, em caso de óbito do CEDENTE, serão transferidas a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

5.2. A não observância de qualquer cláusula deste Contrato, porém, poderá levar à rescisão.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir litígios oriundos do presente instrumento.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

Cedente - Número de documento de identificação RG e/ou CPF

Sérgio Nascimento de Camargo
Presidente da Fundação Cultural Palmares Cessionária

Referência: Processo nº 01420.101356/2021-14

SEI nº 0162890

Criado por guilherme.santos, versão 2 por guilherme.santos em 15/10/2021 13:17:10.